

Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

01

2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para **contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilhamento a laser para o Município de Santo Antônio do Leste**, conforme termo de referência em anexo, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de julho de 2019

David Paulo Correia da Silva
Secretário Municipal de
Economia e Finanças

David Paulo Correia da Silva
DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 341/2019 DE 16/07/2019

28-0

1998



P.M.S.A.L.
FLS Nº 02
RUB

Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA N.º 341/2.019.
DE: 16 DE JULHO DE 2.019

DESIGNA SERVIDOR PARA
RESPONDER INTERINAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ECONOMIA E FINANÇAS DESTA
PREFEITURA DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio do Leste,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais e:

Considerando o período de gozo de férias,
compreendido entre os dias 16 a 31 de julho e
01 a 15 de agosto do corrente ano concedido ao
servidor Laílton Paulo Soares - atualmente
nomeado para a função de Secretário Municipal
de Economia e Finanças.

Considerando a necessidade de que as
atividades realizadas pela Secretaria Municipal
de Economia e Finanças da Prefeitura
Municipal não sofram solução de continuidade.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor David Paulo
Correia da Silva para responder no período de 16 a 31 de julho e 01 a 15 de agosto de
2019, pelas atividades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças desta Prefeitura.

Artigo 2º - Para o atendimento das
necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e
senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste, MT



P.M.S.A.L
FLS Nº 03
RUB

Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história


ADM. 2017 / 2020

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEITO.
EM: 16 DE JULHO DE 2019


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 19/07/2019

P.M.S.A.L

FLS Nº

Page 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **101**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Dotação : 04.123.5005.2020.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

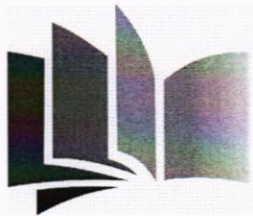
Fonte de Recursos : 0.1.000

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 13.742,15

Atenciosamente,


Coordenadoria de Contabilidade
Izaia Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF: 378.266.461-20



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 05
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**
AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para **contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilhamento a laser para o Município de Santo Antônio do Leste**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 19 de julho de 2019

David Paulo Correia da Silva
Secretário Municipal de
Economia e Finanças

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 341/2019 DE 16/07/2019

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
02257/19 LAILTON PAULO SOARES 19/07/2019

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Setor Solicitante GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS
Centro de Custo 7 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS
Placa

Observação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERÊNCIA ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA , IMAGENS DE SATÉLITE E PERFILAMENTO A LASER PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.031.059	00031576	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERÊNCIA ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA , IMAGENS DE SATÉLITE E PERFILAMENTO A LASER .	SER	1	0	7

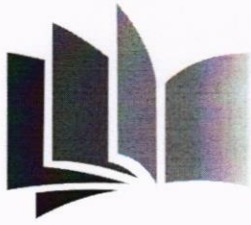
David Paulo Correia da Silva
Secretário Municipal de
Economia e Finanças

Presidente

Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L
FLS Nº 06
RUA 198



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a **contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilhamento a laser para o Município de Santo Antônio do Leste.**

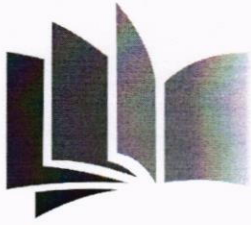
1.2. Para o presente instrumento, os serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, terá como base o menor preço global sobre o valor da hora trabalhada, sendo que os serviços deverão ser executados neste formato, e para as peças/acessórios/componentes, será de responsabilidade da CONTRATANTE ofertá-lo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente tempo de referência constitui um elenco de levantamentos e serviços, com finalidade de fornecer instrumentos de resultados efetivos, nas atividades de controle e planejamento exercidas pela Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT, bem como oferecer um serviço diferenciado nos próximos meses de atendimento aos cidadãos, clientes e parceiros. O documento será estruturado de forma sequenciada, descrevendo as atividades e produtos de cada fase.

2.2. – A planta Rural e a planta urbana do município, juntamente com o cadastro técnico atualizado, são instrumentos fundamentais para o planejamento e a tomada de decisões. No entanto, são os instrumentos mais difíceis de se manterem atualizados e disponíveis. O principal motivo é a diversidade da especialização necessária das pessoas responsáveis pela manutenção das diferentes fontes de dados, tais como, desenhos, fichas e listas de valores. A solução surgida até o presente momento apontam para os Sistemas de Informação Geográficas – SIGs, que são a mais atual concepção para a automação municipal inteligente. Os SIGs, embora altamente eficientes e produtivos, precisam de informações baseadas em imagens georreferenciadas e dados de cadastro atualizados.

2.3. – O produto final que se pretende é a elaboração do mapeamento digital georreferenciado para o município de Santo Antônio do Leste/MT, baseado em interpretação de imagens de satélites, Aerofotogrametria e Perfilhamento a Laser, bem como atualização básica de cadastro com auxílio de visita in loco (aproximadamente 13.550 imóveis) do município de Santo Antônio do Leste/MT, fornecimento de treinamento para os funcionários da prefeitura, conhecer a forma de execução dos serviços, dando condições para que os administradores, os secretários e o Prefeito tenham instrumentos em tempo real para a tomada de decisão.



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

08
[assinatura]

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE</u>	<u>V.UNITARIO</u>	<u>V.TOTAL</u>
1	prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilamento a laser para o Município de Santo Antônio do Leste	SERV	1	R\$ 175.500,00	R\$ 175.500,00

3.1. Mapeamento Digital Georreferenciado – Aquisição de Imagens

Na procura da oferta mais vantajosa para o município, as imagens poderão ser fornecidas através de Aerofotogrametria, Imagens de Satélite e Perfilamento a Laser, para cada caso existem os respectivos requisitos técnicos.

3.1.1. Aerofotogrametria

Levantamento Aerofotogramétrico para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas, com pixel de até 10cm da área urbana do município e áreas contíguas em processo de expansão urbana, cobertura total do perímetro urbano de Santo Amônio do Leste/MT com extensão aproximada de 3km²;

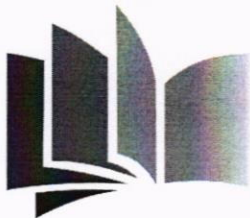
Antes do início das operações deverá ser entregue a contratante, para sua aprovação o plano de voo, a distância média entre as exposições sucessivas e entre as faixas adjacentes, base de operações, número de fotos e faixas.

A execução da cobertura aerofotogramétrica deverá ser feita, na área determinada neste termo de referência, obedecendo as seguintes especificações:

Os voos deverão ser realizados em altitudes tais que permitam a obtenção das fotos na escala exigida, sendo aceitas variações de \pm (mais ou menos) 5% (cinco por cento), em relação ao plano médio do terreno;

A direção dos voos deverá ser no sentido de Norte-Sul ou Leste-Oeste;

O número de faixas de voo deverá ser o mínimo exigido para garantir completa e total cobertura estereoscópica de toda a área;



As faixas de voo deverão ser retilíneas se, tanto quanto possível, paralelas. Será admissível uma tolerância máxima de 5° (cinco graus) no paralelismo; e em nenhum caso, esta falta de paralelismo entre faixas adjacentes, deverá constituir obstáculo para as exigências da superposição lateral entre elas;

As faixas de voo deverão ser executadas de modo que os centros (pontos principais) das duas primeiras e das duas últimas fotos (exposições) situem fora do limite da área a ser fotografada, assegurando-se, assim, a sua completa cobertura estereoscópica. A superposição longitudinal deverá ser de 60% (sessenta por cento) e a superposição lateral deverá ser de 30% (trinta por cento);

As faixas extremas de voo deverão ser realizadas de modo que um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cobertura, ao seu longo, se encontre fora da área a ser fotografada, admitindo-se porém uma tolerância de 5% (cinco por cento);

Todas as vezes que por motivo de força maior, o voo de uma faixa for interrompido, ele deverá sempre ser recommençado de forma a permitir a superposição completa, de no mínimo, das três últimas exposições anteriores ao ponto de interrupção, prosseguindo-se até a conclusão da aludida faixa;

As faixas de voo não deverão apresentar deriva superior a 2° (dois graus) em relação ao eixo de voo programado para os recobrimentos;

A fim de evitar os defeitos nocivos decorrentes de sombras muito grandes, os recobrimentos só deverão ser realizados com a altura do sol superior a 30° (trinta graus), em relação ao horizonte e no período do dia em que não existam nuvens. Deverão ser também evitadas as presenças de bruma seca, poeira, neblina e fumaça;

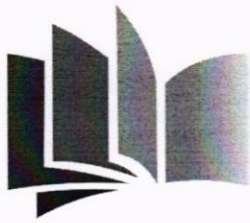
Deverão ser tomadas precauções para se evitar ao máximo a presença de nuvens, e em nenhuma hipótese esta incidência deverá exceder a 1% (um por cento) por foto e ou cobrir as áreas do ponto principal e dos pontos de passagem das fotos;

O tempo de exposição será de quando a velocidade de voo da aeronave, a fim de se evitar o arrastamento das imagens;

As tomadas de fotos deverão ser o mais vertical possível, isto é, o valor do ângulo formado pelo eixo ótico da câmara e a vertical do lugar deverá ser inferior a 3° (três graus) e, na média por faixa, até 2° (dois graus);

3.1.2. Equipamentos

Deverá ser utilizada aeronave categoria SAE (Serviço Aéreo Especializado) devidamente homologado pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) especialmente adaptada pa-



ra levantamento aerofotogramétrico, a qual deve possuir características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamento de orientação e navegação compatíveis com as prescrições de voo controlada por rastreamento de satélites do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global), baseados na constelação NAVSTAR (Navigation System With And Ranging);

Deverá ser utilizada câmera aérea métrica de grande formato com base estabilizada equipada com sistema ótico para fins cartográficos, com distância focal nominal mínima de 100mm, devidamente calibrada e testada segundo o certificado de calibração. A câmera fotográfica deverá possuir objetiva com poder resolutivo de no mínimo 70 (setenta linhas por milímetro) e distorção inferior a \pm (mais ou menos) 0,01mm (um centésimo de milímetro).

3.1.3. Tripulantes

A tripulação deverá ser composta por piloto e operador de equipamentos especiais (aero fotógrafo) com licenças válidas emitidas pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e com vínculos trabalhistas com a empresa.

3.2. Imagens de Satélite: Planta Rural

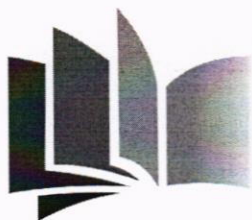
Deverão ser adquiridas cenas multiespectrais, padrão de cores RGB verdadeiras, e duas falsas, com resolução igual ou inferior a 10 metros, cobrindo uma área com cobertura total do município (zona rural de aproximadamente 3.600 km²) de Santo Antônio do Leste/MT, com data de até 6 (seis) meses em acervo, sem ocorrências de nuvens. As imagens deverão receber tratamento de cor, brilho, contraste e correção atmosférica.

Digitalização de Temas Rurais como: sistema viário (rodovias, ferrovias, entroncamentos, pontes); hidrografia (cursos d'água, massa d'água, ilhas, trechos de drenagens, barragens); energia (usinas hidrelétricas, linhas de transmissão); localidades (vilas, aglomerados rurais), áreas de proteção ambiental entre outros.

3.2.1. Apoio Terrestre para imagens Aéreas ou de Satélites

A implantação e a medição de apoio terrestre deverão abranger toda a área de levantamento aerofotogramétrico e imagens de satélite;

A CONTRATADA deverá planejar a distribuição de apoio de campo, os métodos e instrumentos selecionados, de forma a garantir uma precisão final de no mínimo 0,10m no posicionamento horizontal e de 0,20m no posicionamento vertical para Aerofotogrametria e no máximo 0,30m no posicionamento horizontal e de 0,60m no posicionamento vertical para imagens de satélite;



Para o registro das cenas do satélite CBERS-2B, deverá ser feito o levantamento e pontos de controle em numero suficiente (mínimo 30), utilizando-se para aquisição dos pontos GPS, com precisão horizontal sub-bética;

Implantação e medição de apoio terrestre para a restituição estéreo fotogramétrica em escala 1:2000, cobrindo uma área total do perímetro urbano de Santo Antônio do Leste/MT e área contíguas em processo de expansão urbana;

Implantação e medição de apoio terrestre para o georreferenciamento da área total rural do município;

Os pontos coletados deverão estar referenciados ao Datam SIRGAS 2000, e o sistema e projeção cartográfica adotado deverá ser o da Universal Transversa de Mercator – Fuso 21, tanto para imagens de satélite quanto para aerofotogrametria.

O transporte de apoio planialtimétrico até as áreas de trabalho deverá ser feito a partir de pontos da rede do apoio geodésico fundamental implantada e mantida pelo IBGE, de acordo com o que estabelecem as RPR 05/93-IBGE, mediante a utilização de métodos e equipamentos GPS (Sistema de Posicionamento Global), baseados na constelação NAVSTAR (Navigation System With And Ranging).

Os pontos transportados para a área de trabalho deverão informar figuras geométricas interligando as estações, partindo-se da rede de referência geodésica (Sistema Geodésico Brasileiro – SGB) e fazendo o seu fechamento na mesma;

O apoio para aerotriangulação e restituição poderá ser executado por rastreamento de satélites artificiais do sistema GPS, ou pelo uso de poligonais eletrônicas, desde que atendam as precisões finais especificadas. Não serão admitidos irradiamentos;

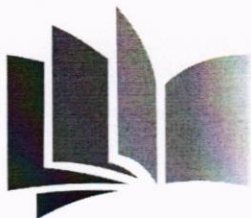
Os pontos de apoio terrestre para aerotriangulação deverão ser escolhidos em quantidade e posicionamento que atendam as exigências dos programas de aerotriangulação analítica ou semi-analítica disponíveis no mercado brasileiro (Ackermann ou similares);

3.3. Registro das Imagens de Satélite ou Aerofotogrametria

As imagens deverão ser registradas em conformidade aos pontos levantados;

As imagens de Satélite deverão ser agrupadas e delas, recortados e extraídos mosaicos em áreas retangulares, correspondente a escala 1:12.000 em formato A1,2,0KmX2, 0km para a área urbana e no padrão da carta IBGE 1:50.000 para área rural.

As imagens resultantes de Aerofotogrametria serão registradas através da Ortorretificação – Geração de Mosaico Ortorretificado.



O processo de geração do modelo digital de superfície (DSM) se dará de forma numérica através de captura automática de dados por triângulos no espaço, cujos vértices foram colhidos na perfilagem dos dados, através de softwares de GIS específico.

A ortorretificação das imagens será executada através de retificação diferencial, utilizando-se de software de GIS específico.

Utilizando softwares e mosaicagem, será gerado um mosaico global da área para então serem recortados conforme a articulação das folhas pré-definidas.

3.4. Banco de Dados

3.4.1. Digitalização dos Temas Urbanos

A vetorização deverá ser manual, no monitor, tendo as imagens de aerolevanteamento registradas como pano de fundo, estando todos os temas sem layers distintos;

Os elementos a serem vetorizados para compor a planta urbana relacionam-se como segue:

- Eixo de ruas;
- Bairros quadras;
- Áreas verdes, praças e canteiros;
- Hidrografia;
- Principais edificações;

3.4.2. Digitalização dos Temas Rurais

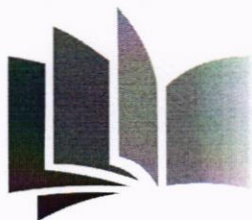
A vetorização deverá ser manual, no monitor, tendo as imagens de aerolevanteamento registradas como pano de fundo, estando todos os temas sem layers distintos;

Os elementos a serem vetorizados para compor a planta urbana relacionam-se como segue:

- Rodovias;
- Hidrografia;
- Unidades de conservação;
- Limite municipal;

3.4.3. Atualização do Mapa Urbana Básico

As imagens registradas de satélites ou aerolevanteamento deverão ser utilizadas como referência para a interpretação e atualização, através de vetorização no monitor, dos te-



mas do Mapa Urbano Básico. Através dos dados fornecidos pela Prefeitura ou órgãos competentes, devendo ser identificados e realizados os seguintes cadastros;

3.4.4. Cadastro de Logradouros

O cadastro deverá ser feito por segmento de logradouro (trecho entre dois cruzamentos) e deverá responder aos seguintes layers:

- Código do logradouro;
- Código do segmento do logradouro;
- Tipo de cobertura;
- Sentido de fluxo de tráfego;
- Endereçamento das edificações.

Deverão ser levantados junto a Prefeitura Municipal, dados de plantas de quadras, plantas de loteamentos, projetos de sistema viário e outros que se fizerem necessários ao melhor entendimento da situação, para que nenhum logradouro deixe de ser cadastrado.

3.4.5. Cadastro dos Estabelecimentos de Ensino

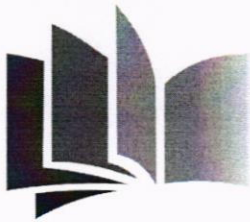
A localização espacial dos estabelecimentos cadastrados deverá ser obtida através do uso de aparelhos GPS ou da identificação e anotação sobre as imagens de satélite ou aerolevantamento impressas elevadas a campo.

Os estabelecimentos cadastrados deverão ser incluídos no Mapa Urbano Básico, representados através de simbologia adequada, e carregados em banco de dados com as seguintes layers:

- Nome do estabelecimento;
- Tipo (comunitários, públicos, privados, particulares);
- Número de alunos;
- Níveis de ensino;
- Número de turnos;
- Endereço;
- Telefones;
- Jurisdição (municipal, estadual, federal).

3.4.6. Cadastro das Unidades de Saúde

A localização espacial das unidades cadastradas deverá ser obtida através do uso de aparelhos GPS ou de identificação e anotação sobre as imagens de satélite ou aerolevantamento impressas elevadas a campo.



As unidades cadastradas deverão ser incluídas no mapa Urbano Básico, representadas através de simbologia adequada e carregados em banco de dados com as seguintes layers:

- Nome da unidade;
- Tipo (municipal, estadual, federais, comunitários, particulares);
- Especialidades;
- Número de médicos;
- Número de leitos;
- Horários de atendimento;
- Endereço;
- Telefones.

3.4.7. Cadastro das Unidades de Segurança

As unidades cadastradas deverão ser incluídas no Mapa Urbano Básico, representadas através de simbologia adequada e carregados em banco de dados com as seguintes layers:

- Identificação da unidade;
- Tipo (posto policial, quartel, presídio, guarita, delegacia);
- Jurisdição (municipal, estadual, federal, particular);
- Responsável pelo comando;
- Horários de atendimento;
- Endereço;
- Telefones.

3.4.8. Cadastro dos Imóveis com Atividades Econômicas

Os estabelecimentos cadastrados deverão ser incluídos no Mapa Urbano Básico, representados através de simbologia adequada e carregados em banco de dados com as seguintes layers:

- Nome do estabelecimento;
- Tipo de atividade (conforme CAE-Prefeitura);
- CNPJ;
- Inscrição estadual;
- Inscrição municipal;
- Proprietário (pessoa física ou jurídica);
- Endereço;
- Número do alvará;
- Data de concessão e vencimento do alvará;



- Regime de ocupação (comércio, indústria, serviços, agropecuária, outros); tamanho da atividade (pequeno, médio ou grande).

3.4.9. Cadastro do Mobiliário e Infraestrutura Urbana

Os temas cadastrados deverão ser incluídos no Mapa Urbano Básico, representados através de simbologia adequada, e carregados em banco de dados, na forma de layers conforme segue:

- Existência de Guias , existência de sarjetas, pontos de ônibus, pontos de táxi, sinalização horizontal, sinalização vertical, bocas de lobo, parquímetros, hidrantes;
- Telefones públicos
- Lixeiras públicas;
- Existência de rede de energia elétrica, existência de rede de iluminação pública, existência de rede de telefonia;
- Existência de rede de televisão a cabo;
- Existência de rede de abastecimento de água;
- Existência de rede de drenagem pluvial, existência de rede de esgotamento sanitário, existência de serviços de varrição;
- Existência de serviços de coleta de lixo.

3.5. Visita in loco

A visita in loco nos imóveis será necessária para atualização do banco de dados a todos os imóveis do município de Santo Antônio do Leste/MT.

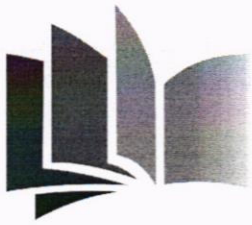
Deverá contar com equipes suficientes para execução dentro do prazo estabelecido pelo termo de referência.

3.5.1. Perfilamento a Laser

Os dados altimétricos do terreno deverão ser obtidos através da tecnologia de perfilamento a laser aerotransportado. A cobertura aérea com o perfilhador a laser deverá ser realizada com as seguintes condições:

Aeronave homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta vem como formulário SEGV00 contendo a homologação do sensor a ser utilizado;

Apresentar equipamentos e sistemas embarcados na aeronave compatíveis com a execução e atendimento ao objeto deste termo;



As coordenadas cartesianas deverão ser transformadas para as coordenadas geodésicas elipsoidais, especificamente latitude e longitude geodésicas e altura geométrica (h), ou seja, a altitude referida à superfície do Elipsóide adotado. Haverá assim a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverão ser obtidas utilizando o MAPGEO2010 da Fundação IBGE.

Equipamento de perfilhamento a laser, com uma taxa de varredura (scan rate) de no mínimo 50KHz, integrado com sistema inercial IMU/GPS;

Dotado de dispositivo de multi-pulso que permite aumentar a taxa de pulsos até uma altitude de voo acima de 2000m.

Dispositivo de processamento em forma de onda completa (FULL WAVE FORM);

Ângulo de visada (FOV) com abertura de 40° ou maior, utilizada para próxima cobertura;

3.5.2. Planejamento do Voo para o Perfilhamento a Laser

Obtenção de uma malha de pontos com densidade mínima de quatro pontos por metro quadrado (4 pontos/m²);

Altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para atendimento ao objeto deste termo;

Largura das faixas de perfilhamento;

Comprimento das faixas de perfilhamento;

Velocidade do voo;

Ângulo de abertura (swathwide) para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de voo;

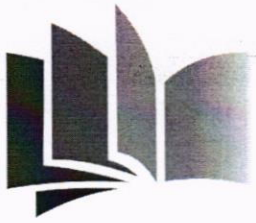
Ângulo de incidência;

Superposição lateral que deverá ser de no mínimo 20% de sobreposição lateral;

Superposição longitudinal;

Número de faixas;

Número de pontos medidos (perfilados) numa linha de varredura laser;



Frequência de varredura, densidade de pontos (espaçamento de pontos em x e em y), largura da faixa de varredura longitudinal e largura da faixa de varredura (perfilamento) lateral.

Apresentação gráfica das linhas de voo planejadas com coordenadas iniciais e finais de cada faixa;

Captação e processamento em forma de onda completa (FULL WAVE FORM);

Indicação da localização das estações de base e aéreas de calibração;

Configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilamento a laser; softwares e hardwares a serem utilizados a cobertura aérea;

Indicar a precisão de cada equipamento a ser utilizado;

Indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estações de base durante a cobertura aérea;

Apresentar dados de calibração do sistema de perfilamento a laser;

3.5.3. Do Voo do Perfilamento a Laser

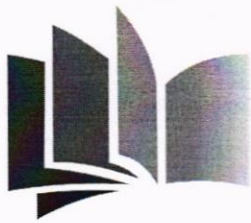
Os resultados da execução da cobertura aérea com a finalidade do perfilamento a laser não deverá divergir em até 5% do apresentado no planejamento, não sendo admissível apresentar valores inferiores que sejam prejudiciais ao atendimento do objeto deste termo;

Planilha comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos no formato Excel (XLS);

Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informado as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea;

Arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser;

Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito a prefeitura, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.



3.5.4. Dados do Perfilamento a Laser

Dados pré processados do perfilamento a laser sem filtragem devem ser entregues no formato 'LAS' (ASPRS LIDAR data Exchange Format Standard – versão 1.3 ou superior);

Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno (MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e MODELO Digital de Elevação (MDE), correspondente a superfície do terreno, incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. Os arquivos de MDT e MDE deverão ser entregues em formato LAS 1.3 e DWG;

3.5.5. Geração de Modelos Digitais

(MDT – Modelo Digital de Terreno e MDE – Modelo Digital de Elevação)

O perfilamento a laser aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para a geração automática da malha de pontos do MDT. O MDT deverá ser gerado por processo de filtragem a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDE).

Deverá ser utilizado equipamento perfilhador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma malha de pontos com densidade suficiente para cada equidistância de curvas e que capte e processe em comprimento de onda completa. Para o mapeamento das áreas de interesse a densidade de pontos deverá ser de pelo menos 4 pontos/m², como já especificado em itens anteriores.

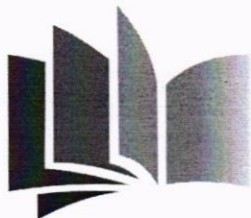
A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento na área urbana deverá ser de erro médio quadrático inferior a 0,3 m nas dimensões da planimétrica (x,y) e de 0,20m na dimensão da altimetria (h), de maneira a garantir o posicionamento compatível com aqueles exigidos pelo PEC Classe A.

O software de processamento deverá ter recursos para eliminação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios, etc.).

3.5.5.1. Geração de Modelos Digital de Elevação – MDE

O Modelo Digital de Elevação deverá ser gerado a partir de perfilamento a laser. O MDE a partir do perfilamento a laser deverá:

- a) Apresentar dados de pontos classificados o solo e objetos de interesse: solo exposto, edificações e árvores;



- b) Contemplar todas as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDE;
- c) Apresentar MDE com precisão com a escala necessárias e de acordo com o objeto deste termo;
- d) Fornecer arquivos de MDE em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS 1.3 e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos TIN deverá ser compatível com o termo de referência. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno;
- e) Deverão ser utilizados neste processo todos os recursos de edição e de filtragem para o fornecimento de um MDE isento de objetos na desejáveis tais como: placas, carros, lixeiras, pilas de tijolos, dentre outros.

3.5.5.2. Geração de Modelos Digital de Terreno – MDT

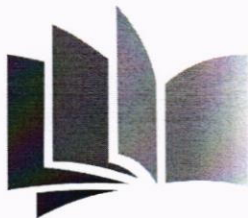
O MDT a partir dos dados tratados e classificados do perfilhamento a laser deverá apresentar as seguintes especificações:

- a) Apresentar somente pontos no nível do solo, numa malha de pontos com pelo menos 1 metro de equidistância entre os pontos. Considerando pontos no nível do solo isentos de vegetação e elementos ao pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, edificações, entre outros);
- b) Apresentar MDT com precisão com a escala requerida, de acordo com o objeto deste termo;
- c) Fornecer arquivos de MDT em malha de pontos irregular e triangular (TIN) com as linhas de quebras do terreno em formato LAS 1.3 e DWG. O espaçamento nominal entre os pontos do TIN deverá ser de 1 (um) metro. O espaçamento entre os pontos poderá variar desde que não prejudique a modelagem do terreno;
- d) Fornecer relatório de controle de qualidade de cada arquivo de “lote mínimo” do MDT gerado;

3.5.6. Treinamento

O treinamento de 10 servidores municipais deverá abranger todos os serviços e produtos objeto deste, garantindo a operacionalização da base de dados, dos sistemas e suas rotinas. Através dele o pessoal envolvido, deverá obter condições plenas de operação, mantendo as aplicações em funcionamento. Os treinamentos deverão contemplar:

- A teoria básica sobre as tecnologias utilizadas;
- A forma de atualização do Mapa Urbano Básico;
- O método de execução dos Cadastramentos;



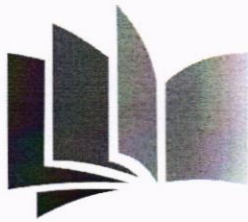
- A carga horária deverá ser de 40 (quarenta) horas

A agenda de treinamentos deverá constar de uma sequência lógica de cursos, que levará em conta os pré-requisitos dos produtos e serviços fornecidos, e os níveis de atribuição de cada funcionário envolvido no projeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 26 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;



- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.
- t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- u) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

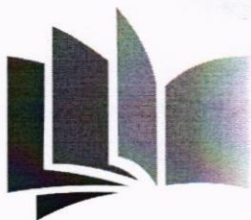
5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	04	Secretaria Mun. de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	101	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a execução, a Administração examinará os serviços prestados, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

8.2. Após examinado os serviços e encontrado alguma divergência/problemas nos estes deverão ser substituídos/corrigido no prazo Máximo de 30(trinta) dias.

8.3. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteiramente e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.5. O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O serviço objeto do presente edital deverá ser concluído no prazo de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por até mais 06(seis) meses, mediante justificativa da Administração Municipal.

9.2 O prazo de vigência será a partir de sua assinatura e perdurará até a conclusão total do objeto, ou seja até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por até mais 06(seis) meses.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Corina Maria Alves Carrijo, nomeada fiscal de contra-



tos pela portaria nº 391/2019 de 23/08/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.298..

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

11.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

11.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

11.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

11.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.



12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

12.3. Julgamos necessário que as empresas interessadas em participar do certame venham ao município para se inteirar, não só da documentação existente que deverá ser utilizada no serviço, mas para conhecer os dados cadastrais que deverão ser atualizados.

12.4. É de extrema importância também o conhecimento do município, sua topografia e particularidades afim de se evitar a contratação de empresa desconhecedora da atual situação do município quanto ao seu cadastro.

Santo Antônio do Leste- MT, 19 de julho de 2019.

David Paulo Correia da Silva
Secretário Municipal de
Economia e Finanças

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 341/2019 DE 16/07/2019

